



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº EDITAL PRE Nº 45/2022/2022

Processo nº 23096.086876/2022-32

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES

EDITAL PRE Nº 45/2022 (PROCESSO SELETIVO MÚSICA 2022.2)

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG toma de conhecimento público a abertura do Processo Seletivo Vestibular Música 2022, para provimento de 40 (quarenta) vagas para entrada no período letivo 2022.2, sendo 30 vagas para Licenciatura e 10 vagas para Bacharelado, em conformidade com a legislação vigente a seguir: Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino; Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde; Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências; Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Resolução CSE/UFCG nº 26/2007 que dispõe sobre o Regulamento de Ensino da instituição e dá outras providências.

1. Das Vagas

1.1. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para entrada no período letivo 2022.2, sendo 30 vagas para Licenciatura e 10 vagas para Bacharelado

Legenda:

- A0 - Ampla Concorrência.
- L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L5 - Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- L13 - Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2. Para concorrer às vagas reservadas, em qualquer um dos conjuntos, o candidato deverá preencher os requisitos e, obrigatoriamente, no processo de inscrição.

I - Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, mesmo sob a condição de bolsista.

II - A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato tenha cursado exclusivamente em instituição de ensino pública brasileira.

III - A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

1.3 O não preenchimento de um dos conjuntos faculta à UFCG a prerrogativa do remanejamento de vagas.

1.4 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.5 Os candidatos que se autodeclararem preto ou pardo deverão preencher Declaração, conforme Anexo 01.

1.5.1 A declaração étnico-racial do candidato, que se declara preto ou pardo, goza da presunção relativa de veracidade, devendo ser submetida à validação de Comissão constituída especificamente para tal.

1.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Validação à qual ele se apresentar, nos termos estabelecidos por regulamentação da Pró-Reitoria de Ensino.

1.6 Todos os candidatos que se autodeclararem pessoa com deficiência (PcD) e que forem selecionados na chamada regular, assim como os Classificados e Suplentes do Vestibular Música, passarão por análise documental a ser realizada por Comissão formada para essa finalidade, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

1.7 As comissões de Pessoas com Deficiência - PcD serão compostas por três membros e seus respectivos suplentes e nomeadas por portaria da Pró-Reitoria de Ensino.

1.8 Os candidatos com deficiência, que se autodeclararam pretos ou pardos, deverão se apresentar também à Comissão de Validação da Autodeclaração. Para fins deste Edital, avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

1.8.1. A avaliação da deficiência analisará o laudo médico, exames médicos e documentos apresentados pelo candidato, considerando:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

2. Do cronograma

2.1 O cronograma das atividades deste processo seletivo encontra-se no Anexo II.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no [sítio da Comprov \(https://comprov.ufcg.edu.br\)](https://comprov.ufcg.edu.br), conforme cronograma no anexo II.

3.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o sítio <https://comprov.ufcg.edu.br>;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados de paridade do histórico escolar (ou equivalente) e dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor, Certificado de Alistamento Militar ou equivalente para pessoas do sexo masculino;
- c) efetuar o envio do histórico escolar (ou equivalente) em pdf, devidamente assinado pelo(a) responsável legal da instituição escolar.
- d) O Teste de Habilidade Específica (THE) avaliará o candidato por sua performance musical, tanto através do vídeo enviado, quanto por sua performance no dia do teste e também pelos seus conhecimentos teóricos (ver o anexo V);
- e) criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 3.2.3;
- f) imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
- g) preencher e enviar a DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA, Anexo III, quando for o caso;
- h) informar um e-mail válido e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que a comunicação, durante o período de inscrição, será efetuada pelo e-mail informado;
- i) verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

3.2.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.2 A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

3.2.3 A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

3.2.4 A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <https://comprov.ufcg.edu.br>, e será encaminhada por e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4 Das disposições gerais sobre a inscrição

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A UFCG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.3. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.4. Não serão solicitados do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da Comprov (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): dados pessoais de qualquer natureza, quaisquer números de documentos, registros de dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) nem alteração de senhas ou dados de inscrição.

5. Da taxa de inscrição

5.1. O valor da taxa de inscrição é de ,R\$ 30,00 (trinta reais), adicionado à Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a taxa de inscrição deve

ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

5.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até a data indicada no cronograma deste Edital, Anexo II, sob pena de invalidar a inscrição. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo não poderá ultrapassar a data indicada no calendário.

5.4. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, o candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou se enquadrar em qualquer categoria da [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#), Anexo IV, (Trabalhadores Assalariados, Atividade Rural, Aposentados e Pensionistas, Autônomos e Profissionais Liberais, e Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis), e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

5.4.1. O candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória da pretensão à isenção da taxa de inscrição para o endereço: <https://musica.ufcg.edu.br/vestibular.html> e conforme cronograma no Anexo II.

5.4.1.1. Documentação aceita para comprovação de renda: cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico e outros previstos na [Portaria Normativa MEC Nº 18/2012](#), Anexo IV.

5.4.2. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste processo seletivo.

5.4.3 O candidato que não enviar a documentação comprobatória, conforme cronograma (Anexo II), será excluído deste processo seletivo, pois sua inscrição não será efetivada.

5.4.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso pela UFCG.

6 Da confirmação da inscrição

6.1. Para os candidatos não isentos, a inscrição será considerada homologada após a confirmação do pagamento.

6.2. Não será homologada a inscrição cujo pagamento o candidato efetuar fora do prazo estabelecido.

6.3. Para os candidatos que declararem carência socioeconômica e/ou ser pessoa com deficiência, a inscrição será considerada homologada, conforme critérios e documentação especificada neste Edital.

6.4. A relação de inscrições homologadas será publicada no [sítio da Comprov](#), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.

7 Das etapas do processo seletivo

7.1. O processo seletivo para provimento de vagas no curso de graduação Música compreenderá duas etapas:

- a) análise do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, e
- b) teste de habilidade específica em Música (THE).

7.2. Para análise e comprovação do histórico escolar, serão considerados os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

c) Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, cursadas pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

d) Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

7.2.1 As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

7.3 O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os

correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

I – Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- b) B, (81 a 90) = 85;
- c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- d) D, R, (60 a 70) = 65;
- e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

III – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da Lei nº 9.394/1996 – LDB.

IV – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em regime de alternância, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (obrigatória).

7.4 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação do curso, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: unamus@setor.ufcg.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente para análise e orientações.

7.5 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação do curso dentro do período de inscrições, pelo e-mail: unamus@setor.ufcg.edu.br, para orientações, se for o caso.

7.6 Para a prova de proficiência em Música, o candidato deverá produzir um vídeo seguindo as especificações abaixo:

I - No ato da inscrição no Vestibular 2022.2, o candidato deverá compartilhar o endereço de acesso a um vídeo de sua autoria, publicado no Youtube, tocando as obras e/ou exercícios solicitados no Anexo V (do teste de habilidade específica), no instrumento escolhido no ato da inscrição.

II - gravar o vídeo continuamente, sem cortes ou interrupções.

7.7 Ao finalizar o vídeo, o candidato deve conferir se sua imagem foi bem focalizada e se não há interferência externa. Caso haja, fazer nova gravação.

7.8 O conteúdo prático do THE (Teste de Habilidade Específica - Anexo V) terá como objetivo avaliar o desempenho técnico interpretativo do candidato, com base nos critérios descritos no THE.

8. Da aprovação e da classificação

8.1 A aprovação dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da análise do histórico escolar ou equivalente, e da proficiência em Música.

8.2 O histórico escolar ou equivalente terá peso de quatro (4) pontos e da proficiência em Música com peso de seis (6) pontos.

Nota Final = (histórico escolar × 4 + proficiência em Música × 6)/10

8.3 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem Nota Final igual ou superior à 6 (seis).

8.4 A aprovação não assegura o acesso às vagas da Universidade Federal de Campina Grande.

8.5 A classificação dos candidatos será feita observando-se a ordem decrescente da nota final, iniciando-se a classificação pelos candidatos que optaram pelas vagas reservadas.

9 Do empate

9.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – candidato que obtiver maior média na proficiência em Música;

II – candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;

III – permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter menor renda familiar.

10. Da divulgação do resultado

10.1. Os candidatos selecionados para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, em ordem de classificação, conforme cronograma (Anexo II), no [sítio da Comprov](#).

10.2 O Sistema de Tecnologia da Informação (STI) ordenará e classificará, automaticamente, conforme critérios de desempate descritos neste Edital.

10.3 A classificação geral do processo seletivo Música será publicada no [sítio da Comprov](#), conforme cronograma deste Edital.

11. Do Cadastramento

11.1. São previstas duas (2) chamadas. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo suas categorias.

11.2. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga.

11.3. Na 2ª chamada, serão convocados os candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes.

11.4. Os candidatos da lista de espera deverão comparecer para cadastramento, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na 1ª chamada, em data a ser definida, conforme publicação do calendário acadêmico pela Pró-Reitoria de Ensino.

11.5 O cadastramento será realizado na coordenação do curso.

11.6 O horário de cadastramento, de acordo com o anexo II, será das 08h às 11h e das 14h às 17h.

11.7 O cadastramento deverá ser realizado de forma presencial, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento de Procuração para esse fim, com a documentação original e cópia, conforme indicado neste Edital.

11.8 O cadastramento é obrigatório. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito à vaga.

12. Da Documentação

12.1 No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar ou equivalente, conforme descrito neste Edital;
- b) cédula de identidade emitida por órgão competente;
- c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno);
- d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) comprovante de residência.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, também, no ato do cadastramento, apresentar a documentação comprobatória, como segue:

- a) comprovar ter cursado todo o ensino médio ou equivalente em escola pública;
- b) no caso da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no Anexo deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA n.º 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dada pela PORTARIA NORMATIVA MEC n.º 19, de 6 de novembro de 2014;
- c) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.3 No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 6.815/80.

12.3.1 Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado.

12.4 As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Vestibular Letras Libras, serão de sua inteira responsabilidade.

- a) A utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, no título X, capítulo III.
- b) Os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração é obtida:
 - i. na Pró-Reitoria de Ensino para alunos de cursos do Campus Campina Grande;
 - ii. na Coordenação dos cursos, para alunos de cursos fora da sede.

13. Da Matrícula

13.1 A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes. Sua não realização implica perda automática da vaga.

13.2 É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

13.3 A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá em data a ser definida, conforme publicação do calendário acadêmico pela Pró-Reitoria de Ensino.

14. Disposições Finais

14.1 A UFCG não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato:

a) a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo bem como a verificação de documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na instituição;

b) acompanhar, por meio do Portal da Universidade Federal de Campina Grande, no [sítio da Comprov](#), eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.

14.3 Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG,

conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

14.4 Na forma do Art. 10 da Res. 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da [Comprov](#) ou da [Pró-Reitoria de Ensino - PRE](#), limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Ensino de Graduação ou em legislação específica.

14.5 A PRE e a Comprov divulgarão, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UFCG.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande (PB), 12 de dezembro de 2022

Viviane Gomes de Ceballos
Pró-Reitora de Ensino

MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA GAMA
Presidente da Comprov



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 12/12/2022, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE DE ALMEIDA GAMA, PRESIDENTE**, em 13/12/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2978396** e o código CRC **0A5A0FA6**.

ANEXOS AO EDITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Música

ANEXO AO EDITAL PRE Nº 11/2022

Anexo I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, Órgão Emissor: _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo Música, Edital PRE Nº 11/2022, que sou

() preto(a); ou

() pardo(a).

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tomada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2022 (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

Observação: O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299º: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171º - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Música

Anexo II

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	12 de dezembro de 2022
Período de Inscrição:	12 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição:	de 12 a 16 de dezembro de 2022
Resultado da solicitação da taxa de isenção	22 dezembro 2022
Data limite de pagamento da taxa de inscrição:	20 de janeiro de 2023
Divulgação da homologação das inscrições:	02 fevereiro de 2023
Prazo para recursos quanto à homologação de inscrições:	03 de fevereiro de 2023
Divulgação dos recursos:	05 de fevereiro de 2023.
Análise das etapas dos processo seletivo: a) histórico escolar do ensino médio ou equivalente; b) teste de habilidade específica (vídeos);	de 06 a 10 de fevereiro de 2023.
Aplicação do solfejo, teste teórico e apresentação presencial do conteúdo das obras musicais do instrumento escolhido (ver anexo V).	12 de fevereiro de 2023
Divulgação da primeira chamada:	20 de fevereiro de 2023.
Recurso contra o resultado da primeira chamada:	20 de fevereiro de 2023.
Divulgação dos recursos:	22 de fevereiro de 2023.
Divulgação da segunda chamada:	23 de fevereiro de 2023.
Recurso contra o resultado da segunda chamada:	24 de fevereiro de 2023.
Verificação de autodeclaração:	de 24 a 28 de fevereiro de 2023.
Cadastramento online:	01 e 03 de março de 2023.
Matrícula dos candidatos cadastrados:	06/03/2023
Início das aulas:	13/03/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Música
Anexo III

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS L1, L2, L9 E L10

Eu, _____,
Nome _____,
Social _____,
Telefone _____, e-mail _____

portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Música tendo cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR

() DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1,5 salário-mínimo per-capita,

() DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via.

Observações:

1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário.

2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações.

3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família.

Nº	Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a))	Idade	Grau de Parentesco		Atividade Laboral	Renda Bruta Mensal (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R\$)						

Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação.

_____ de _____ de
2022.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Música
Anexo IV

DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou camê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. (Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Música

Anexo V

Teste de Habilidade Específica

O Teste de Habilidade Específica (THE) tem por objetivo avaliar a formação musical do candidato, bem como o seu potencial artístico. Em seu aspecto técnico, o exame avalia o conhecimento de teoria musical, solfejo, treinamento auditivo e execução instrumental. Sendo a música uma área artística, também são avaliados aspectos mais subjetivos, tais como: interpretação, expressividade e desenvoltura. Ainda assim, trata-se de um teste de ingresso no ensino superior, em que se espera um conhecimento mínimo do candidato, mas não uma longa experiência, ou seja, o candidato que possua algum tempo de estudo de um instrumento e de teoria musical está apto a realizar o teste. Por esta razão, e em atendimento à solicitação dos professores da área de Música desta IES, a comissão encarregada de elaborar e executar o Teste de Habilidade Específica estabelece as seguintes normas:

1) O THE será realizado em etapa duas etapas, sendo a primeira etapa a aplicação da prova de teoria musical (aplicada simultaneamente com todos os candidatos) e solfejo (aplicado individualmente com cada candidato), e a segunda etapa sendo a prova de instrumento que será aplicado individualmente pelo professor do instrumento ao qual se inscreveu.

2) No ato da inscrição no Vestibular 2023.2, o candidato deverá compartilhar o endereço de acesso a um vídeo de sua autoria, publicado no Youtube, tocando as obras e/ou exercícios solicitados no Anexo I, no instrumento escolhido no ato da inscrição.

3) A data de realização do Teste de Habilidade Específica será no dia 12 de fevereiro de 2023, domingo, a partir das 8h até às 18h. O candidato deverá comparecer ao bloco BW (UNAMUS), com meia hora de antecedência, portando um documento de identificação com foto.

4) Durante a realização do THE, o candidato será solicitado a:

- tocar as obras e/ou exercícios indicados no Anexo I, de acordo com o instrumento escolhido no ato da inscrição;

- cantar um dos solfejos da Lista de Solfejos (Anexo II), que será indicado pela banca examinadora;

- responder a uma prova com perguntas de cunho teórico, de acordo com o item 6.

5) O THE avaliará o candidato por sua performance musical, tanto através do vídeo enviado, quanto por sua performance no dia do teste (veja item 8) e também pelos seus conhecimentos teóricos (veja item 6)

6) O conteúdo teórico do THE versará sobre:

I. Noções elementares de notação musical: 1. Notação musical: altura dos sons no pentagrama; características do pentagrama. 2. Claves: de Sol e de Fá na 4ª linha. 3. Termos e expressões musicais. 4. Sinais de articulação e dinâmica.

II. Valores rítmicos e compassos: 1. Compasso: barra de compasso; barra dupla; barra final. 2. Fórmula de compasso: unidade de compasso; unidade de tempo. 3. Compasso simples; compasso composto. 4. Divisão dos tempos em um compasso; organização métrica do compasso. 5. Síncopa e contratempo. 6. Quiálteras.

III. Intervalos: 1. Intervalos maiores. 2. Intervalos menores. 3. Intervalos aumentados, diminutos e justos.

IV. Escalas e acordes: 1. Escalas maiores e menores; 2. Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas; 3. Armaduras – tons vizinhos. 4. Tétrades.

7) A bibliografia sugerida para o THE é a seguinte:

LACERDA, Osvaldo. Compêndio de Teoria Elementar de Música. São Paulo: Ricordi, 1966.

MED, Bohumil. Teoria Musical. Brasília: MUSIMED, 2002.

POZZOLI, Heitor. Guia teórico prático para o ensino do ditado musical. São Paulo: Ricordi, 1983.

RAMIREZ, Maria; FIGUEIREDO, Sérgio. Exercícios de Teoria Musical: uma abordagem prática. São Paulo: Embruforme, 2004.

8) O conteúdo prático do THE terá como objetivo avaliar o desempenho técnico interpretativo do candidato, com base nos seguintes critérios:

a) Precisão e fluência rítmica (todos os instrumentos)

b) Habilidade técnica, observando os itens:

1. Uso de pedal (piano)
2. Vibrato (violino, viola, violoncelo, contrabaixo)
3. Articulação (todos os instrumentos)
4. Técnica digital (flauta doce, saxofone, clarinete, trombone, tuba, bombardino)
5. Homogeneidade da coluna de ar (instrumentos de sopro)
6. Técnica de arco (violino, viola, violoncelo, contrabaixo)
7. Técnica de mão direita e mão esquerda (todos os instrumentos)
8. Uso adequado de dinâmica (todos os instrumentos)
9. Afinação (todos os instrumentos)
10. Sonoridade (todos os instrumentos)
11. Postura e alinhamento corporal adequado ao instrumento (todos os instrumentos)
12. Interpretação adequada dos símbolos musicais (todos os instrumentos).
13. Demonstração da compreensão dos significados da partitura, levando em consideração seu contexto histórico e estilístico (todos os instrumentos).

Observações importantes:

9) Ao optar por um instrumento, no ato da inscrição, o candidato declara estar ciente de que este será o instrumento de sua opção para a parte instrumental no curso de Bacharelado ou Licenciatura em Música, caso venha a ser aprovado no Vestibular. Esta opção não poderá ser alterada ao longo do curso.

10) O Teste de Habilidade Específica terá validade de dois anos. Em nenhuma hipótese serão aceitos os resultados de testes realizados em outras escolas de música ou em Teste de Habilidade Específica anteriores ao Vestibular 2022.

11) O candidato poderá solicitar a declaração de aprovação no THE junto à secretaria da UNAMUS.

12) Relação dos instrumentos e áreas para o Teste de Habilidade Específica.

Licenciatura	Bacharelado Prática Interpretativa	Produção Musical
Bombardino Clarinetas Contrabaixo Flauta Doce Piano Sax Trombone Tuba Viola Violão Violino Violoncelo	Bombardino Clarinetas Composição Canto Contrabaixo Piano Trombone Tuba Viola Violão Violino Violoncelo	Contrabaixo elétrico Guitarra Piano Popular

Campina Grande, 12 de dezembro de 2022

Prof. Me. Jean Marcio S. da Silva
Coordenador do Vestibular de Música

Prof. Dr. Luis O. Passos
Coordenador do Curso de Graduação em Música Bacharelado

Prof. Dr. João Valter Ferreira Filho
Coordenador do Curso de Graduação em Música Licenciatura

ANEXO I (THE)

Teste de Habilidade Específica Repertório

Observação: No dia do teste, o candidato deverá interpretar as obras abaixo listadas, de acordo com seu instrumento ou área de estudo. As partituras encontram-se disponíveis no sítio <<http://musica.ufcg.edu.br/vestibular.html>>

1.1 BOMBARDINO (Bacharelado e Licenciatura)

Obras que deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Duas escalas em duas oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo: semínima = 60)
- "Depois da queda o coice" de J. Silva
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

1.2 CANTO (Licenciatura)

Obras que deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Uma ária da coleção 24 Italian Songs and Arias
- Uma canção de câmara brasileira de livre escolha

1.3 CLARINETE (Bacharelado e/ou Licenciatura)

Obras que deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- "Melodia solo" de Osvaldo Lacerda
- Uma peça de livre escolha

1.4 COMPOSIÇÃO (Bacharelado)

No dia do teste:

- Apresentar partitura(s) e gravação(ões) de uma ou mais obras de sua autoria. A depender do caso, o candidato poderá tocar sua própria obra ao invés de apresentar uma gravação.

- A Banca fará perguntas técnicas acerca da partitura/gravações apresentadas.

- Tocar uma obra não-autoral no instrumento de sua escolha, que não tenha sido apresentada no vídeo.

Obras a serem tocadas no vídeo:

- Uma obra musical (não-autoral) no instrumento de sua escolha

1.5 CONTRABAIXO (Bacharelado)

No dia do teste:

- Estudo de escalas e arpejos até duas oitavas (Escalas de Sol maior e Lá maior)

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Billé, Isaia - Gli Strumenti ad Arco ed i Loro Cultori (1928) - Nuovo Método Per Contrabaixo 1ª Curso Teórico Prático - Estudo N. 90 in Sol maior (pg 54)
- Benedetto Marcello - Sonata n. 3 (primeiro e segundo movimentos)

1.6 CONTRABAIXO (Licenciatura)

No dia do teste:

- Estudo de escalas e arpejos até duas oitavas (Escalas de Sol maior e Fá maior)

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Billé, Isaia - Gli Strumenti ad Arco ed i Loro Cultori (1928) - Nuovo Método Per Contrabaixo 1ª Curso Teórico Prático - Estudo N. 64 in Ré maior (pg 46).
- Benedetto Marcello - Sonata n. 2 (primeiro e segundo movimentos)

1.7 CONTRABAIXO ELÉTRICO (Produção Musical)

No dia do teste:

- Ditação das seguintes Escalas em duas oitavas: Fá Maior, Lá Maior, Dó menor, Sol menor melódica, Si menor harmônica
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Uma peça de livre escolha
- Prelúdio para Contrabaixo solo, Nico Assumpção, pelo menos os 16 primeiros compassos

1.8 FLAUTA DOCE (Licenciatura)

No dia do teste:

- Execução de duas Escalas (Dó, Ré, Sol, Lá) na Flauta Soprano ou execução de duas escalas (Fá, Lá, Dó, Ré) na flauta contralto
- Leitura à primeira vista (a obra será fornecida pela banca no dia do exame)

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Uma pequena improvisação, demonstrando a sonoridade do candidato, na flauta escolhida, e sem partitura
- Uma peça de livre escolha

1.9 GUITARRA (Produção Musical)

No dia do teste:

- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo e no dia do teste:

- Prelúdio nº 3 de Heitor Villa-Lobos
- Ditação das seguintes Escalas em duas oitavas: Mi maior, Sol maior, Ré menor, Lá menor, Mi menor e Si menor.

1.10 PIANO (Bacharelado)

No dia do teste:

- 1) Um movimento rápido de sonata clássica de Haydn, Mozart, ou Beethoven
- 2) Uma Invenção a 3 vozes ou um Prelúdio e Fuga de J. S. Bach
- 3) Um estudo de velocidade a escolher entre:
 - a) Cramer, Op. 50
 - b) Burgmuller, Op. 105
 - c) Moszkowsky, Op. 91 ou Op.72
- 4) Uma obra brasileira ou uma obra do século XX de livre escolha

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo:

- obra 4)
- uma das três obras 1), 2), ou 3)

1.11 PIANO (Licenciatura)

No dia do teste:

- 1) "Das Lied von Widewidewitt" de Cornelius Gurlitt de Aus der Kinderwelt, Op. 74, no. 6
- Uma peça de livre escolha diferente da enviada no vídeo ou arranjo

Obras que também deverão ser tocadas no vídeo:

- Uma peça de livre escolha
- obra 1) "Das Lied von Widewidewitt"

1.12 PIANO (Produção Musical)

Obras que deverão ser tocadas no vídeo e no dia da prova:

Prova repertório:

- Invenção de Bach a duas ou a 3 vozes
- Um arranjo de música popular de livre escolha
- Uma escala maior de tonalidade com mínimo de dois bemóis (deve ser tocada em duas oitavas com as duas mãos simultaneamente)
- Uma escala menor de tonalidade com mínimo de dois sustenidos (deve ser tocada em duas oitavas com as duas mãos simultaneamente)

1.13 SAX (Licenciatura)

Obras que deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Czardas (I. Largo) de V. Monti
- Uma peça de livre escolha

1.14 TROMBONE (Bacharelado e Licenciatura)

Obras que deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Duas escalas em duas oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo: semínima = 60)
 - "Depois da queda o coice" de J. Silva
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

1.15 TUBA (Bacharelado e Licenciatura)

Obras que deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Duas escalas em duas oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo: semínima = 60)
 - "Depois da queda o coice" de J. Silva
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

1.16 VIOLA (Bacharelado)

No dia do teste:

- Escala de Dó maior em três oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo: semínima = 60)

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Estudo H. E. Kayser, Opus 20, No. 25
- II movimento do Concerto em Sol maior de G. P. Telemann

1.17 VIOLA (Licenciatura)

No dia do teste:

- Escala de Dó maior em duas oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo: semínima = 60)

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Estudo de F. Wohlfahrt, opus 45, No. 31 (Book II);
- Concerto No. 2 de F. Seitz (3º movimento).

1.18 VIOLÃO (Bacharelado)

No dia do teste:

- Escala de Sol maior, Ré menor, Lá menor, Mi menor e Si menor, do Livro I, de Abel Carlevaro.
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Uma das peças da Suite Popular Brasileira, Heitor Villa-Lobos

- Um dos 10 Estudos de F. Sor (Edição Andrés Segovia)

1.19 VIOLÃO (Licenciatura)

No dia do teste:

- Escala de Dó maior, Sol maior, Ré menor, Lá menor, Mi menor e Si menor, do Livro I, de Abel Carlevaro.
- Uma peça para leitura à primeira vista (a partitura será fornecida na hora do teste)

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Um dos 10 Estudos de F. Sor (Edição Andrés Segovia)

1.20 VIOLINO (Bacharelado)

No dia do teste:

- Escala de Dó maior em três oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo: semínima = 60)
- Escala de Lá menor melódica em três oitavas. Dois tempos para cada nota. (Metrônomo - semínima = 60).

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- uma peça de livre escolha.
- concerto de Mozart n. 3 ou n. 4 ou n. 5, primeiro movimento sem cadência

1.21 VIOLINO (Licenciatura)

No dia do teste:

- Escala de Dó maior em duas oitavas;

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Estudo de H. E. Kayser, Opus 20, No.5;
- Concerto No. 2 em Sol maior de F. Seitz (III movimento).

1.22 VIOLONCELO (Bacharelado e/ou Licenciatura)

No dia do teste:

- Uma escala em 3 ou 4 oitavas com arpejo

Obras que também deverão ser tocadas no dia do teste e no vídeo:

- Bach: Bourrees I e II da Suite III para violoncelo solo
- Uma peça de livre escolha

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PRE
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV
Processo Seletivo Música**

Anexo VI

**DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO A
AVALIAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. Laudo(s) Médico(s) – Emitido(s) por Médicos Especialistas, emitido(s) com data até 12 (doze) meses antecedentes à inscrição do candidato), devendo constar:

- 1.1. O(s) Histórico Médico do candidato;
- 1.1. O(s) Diagnóstico(s) – com CID(s) 10;
- 1.2. O(s) Tratamento(s) Instituído(s);
- 1.3. A(s) Limitação(ões) Apresentadas;
- 1.4. O Prognóstico;

2. Exame(s) Complementar(es) que corroboram para a avaliação;

3. Laudo(s) e/ou Parecer(es) de Profissionais Especialistas, como Psicólogos, Fonoaudiólogos, Fisioterapeutas e demais profissionais, que corroboram para a avaliação.

4. Na hipótese do candidato apresentar mais Deficiência Múltipla, deve-se apresentar as documentações referentes a cada deficiência.